



condições econômicas do país e observem os direitos trabalhistas, a fim de que o trabalhador tenha uma vida digna e um trabalho adequado.

Os empregos verdes buscam justamente esse objetivo, para além deles se preocuparem com a preservação do meio ambiente, necessariamente as novas funções precisam se adequar ao trabalho decente. Assim, é possível afirmar que essa categoria busca a concretização do desenvolvimento sustentável, tanto para o meio ambiente, quanto para as relações sociais. A conexão entre as políticas de emprego, destinadas à conservação do meio ambiente e à dignidade laboral, apresentam uma relação solidária, englobando aspectos como garantias trabalhistas, equidade de chances e amparo social.

Destaca-se que, de acordo com o IPEA (2010), todos os cargos que forem criados em decorrência da aplicação de planos setoriais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas podem ser considerados empregos verdes. No Brasil, os empregos verdes se propagam em vários setores da economia, destacando-se no fornecimento de energia, na reciclagem, na agricultura, na construção civil e nos transportes.

A fim de exemplificar, aponta-se para a produção de energias eólica e solar, como também para a crescente utilização do biodiesel dentro do mercado nacional. Tais atividades são consideradas “verdes” porque observam a demanda por um meio ambiente sadio e sustentável, visto que não trabalham com carvão, vapor ou emissão de gases poluentes (Carpes; Góes, 2020).

A atuação governamental é essencial para o estabelecimento e propagação dos empregos verdes (Pauli; Greco, 2018). Assim, já existem ações que estimulam a criação de tais cargos, as quais podem se pautar em incentivos fiscais, concessão de benefícios e políticas públicas visando o desenvolvimento sustentável e a conservação do meio ambiente. Ressalta-se que a política ambiental brasileira é definida em nível federal pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Ainda, cita-se a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para equipamentos de geração de energia eólica e para produtos fabricados com materiais reciclados adquiridos de cooperativas de catadores (Pauli; Greco, 2018).

Urge pontuar que é imprescindível que o indivíduo esteja preparado para exercer os novos cargos, a partir da educação recebida nas escolas e de qualificação profissional posterior (Carpes; Góes, 2020). Nesse sentido, as instituições formadoras e as áreas



relacionadas à educação precisam renovar-se e, em paralelo, as pessoas precisam estar abertas à aprendizagem de novas habilidades e ao exercício de atividades novas ligadas à preservação do meio ambiente.

Importante destacar a função essencial do Direito do Trabalho em face aos *green jobs*, uma vez que atuará como importante garantidor do trabalho decente (Carpes; Góes, 2020). Os direitos trabalhistas já se preocupam com a qualidade da atividade desenvolvida e com a devida justa prestação, entretanto, com a crescente automação das funções, será crucial a sua adaptação para que proteja os cargos já exercidos por humanos e/ou a criação de novas funções que substituam as extintas. Assim, fala-se do direito das pessoas de terem empregos dentro do mercado de trabalho, os quais poderão ser assumidos mediante a qualificação técnica acessível e disponível nas comunidades.

A adoção de iniciativas de integração econômica e ambiental promoverá a criação de novas vagas de emprego no campo ambiental e, gradualmente, substituirá atividades obsoletas em setores com elevadas emissões de gases de efeito estufa. Isso resultará em uma transição gradual de todas as profissões, em que as atividades existentes serão adaptadas para atender, de forma sustentável, às demandas ambientais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os empregos verdes aparecem como uma solução para o desemprego em face da crescente automação do processo produtivo, da mesma forma que se preocupam com a manutenção e preservação do meio ambiente. Entretanto, para que possam ser concretizados é necessário que o governo atue junto com o setor privado, garantindo que seja atraente para as empresas desenvolverem essas novas funções. Ainda, que seja disponibilizado para a população cursos profissionalizantes para o desenvolvimento das novas atividades.

A atualização do direito trabalhista também é de extrema importância para o desenvolvimento dos empregos verdes, uma vez que deve atuar na proteção das pessoas frente a automação do processo produtivo e da criação de novos empregos. Nesse sentido, essa área do direito deve buscar proteger a qualidade do emprego e do valor pago a ele, assim como a quantidade de ofertas no mercado e a garantir que as pessoas tenham acesso ao mercado de trabalho face a automação cada vez mais crescente.



Palavras-chave: Direito do trabalho. *Green jobs*. Meio ambiente. Políticas governamentais. Trabalho decente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARPES, Ataliba Telles; GÓES, Maurício de Carvalho. De volta para o futuro: green jobs, migrações e trabalhabilidade - apontamentos de novos horizontes para o direito do (ao) trabalho.. **Revista de Direito do Trabalho**, volume 212/2020, jul. e ago. de 2020. Disponível em: <<https://dspace.mj.gov.br/handle/1/4021>>. Acesso em: 18 de jul. 2024.

IPEA. Novas Perspectivas para a Geração de Empregos Verdes no Brasil. **Sustentabilidade Ambiental no Brasil: biodiversidade, economia e bem-estar humano**, livro 7, capítulo 23, pgn 623 - 636, 2010. Disponível em: <https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/index.php?option=com_content&view=article&id=6474>. Acesso em: 26 de jul. 2024.

MUÇOUÇA, Paulo Sérgio. Empregos Verdes no Brasil: quantos são, onde estão e como evoluirão nos próximos anos. **Brasil: Organização Internacional do Trabalho; OIT, 2009**. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilobrasilia/documents/publication/wcms_229625.pdf>. Acesso em: 24 de jul. 2024.

OIT. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Uma década de promoção do trabalho decente no Brasil: uma estratégia de ação baseada no diálogo social. **Genebra; Brasília: OIT, 2015**. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_467352.pdf>. Acesso em: 26 de jul. 2024.

PAULI, Rita Inês Paetzhold; GRECO, Liz Felix. Incentivos Governamentais e Demanda por Empregos Verdes nos Setores Público e Privado do Brasil. **REVIBEC - Revista Iberoamericana de Economía Ecológica**, v. 27, n. 1, p. 36–47, 2018. Disponível em: <<https://redibec.org/ojs/index.php/revibec/article/view/89>>. Acesso em: 26 jul. 2024.